

Edital Nº 2435 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Medicina legal e perícia médica, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Medicina legal e perícia médica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá ao Conselho de Ensino, Titulação e Certificação para obtenção de Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica de 2026, designada pela Diretoria da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica para esse fim, e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora.

1.2. O atendimento aos interessados em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente Edital simplesmente como: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: secretaria.brasileira@abmlpm.org.br

II. Sítio eletrônico: www.abmlpm.org.br

III. Telefone:(11) 99177-5375 (WhatsApp suporte Primeira Escolha), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal oficial de Comunicação com o Candidato: Ambiente online de inscrições e provas da

Primeira Escolha: <https://www.primeiraescolha.com.br/abmlpm>

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato todas as orientações e informações atualizadas referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, que estarão disponíveis exclusivamente no site oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato obtê-las, assim como acompanhar prazos e atualizações do cronograma previsto, a realização das provas e a divulgação dos resultados.

1.4. Fica eleito o Foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.5. A recuperação de senha de acesso ao ambiente online de inscrições e provas deverá ser solicitada pelo candidato por meio da funcionalidade "esqueci minha senha" disponível em <https://www.primeiraescolha.com.br/abmlpm>. Em caso de falha, o candidato deverá contatar o suporte da Primeira Escolha pelo WhatsApp (11) 99177-5375 ou pelo e-mail suporte@primeiraescolha.com.br, em horário comercial.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	01/07/26	14:00	www.abmlpm.org.br
Abertura do edital	01/07/26	14:00	www.abmlpm.org.br
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	17/08/26	17:00	Conforme Informações bancárias no item 7.1.1
Encerramento das inscrições	17/08/26	23:59	Plataforma Primeira Escolha
Data limite do envio de recurso sobre atendimento especial	17/08/26	23:59	Plataforma Primeira Escolha
Divulgação da análise dos pedidos de atendimento especial	21/08/26	14:00	Plataforma Primeira Escolha
Data de realização pré-teste	21/08/26	14:00	Plataforma Primeira Escolha
Data limite de realização pré-teste	25/09/26	17:00	Plataforma Primeira Escolha
Aplicação da prova teórica	27/09/26	08:00	Plataforma Primeira Escolha
Aplicação da prova teórica-prática	27/09/26	14:00	Plataforma Primeira Escolha
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	28/09/26	10:00	Plataforma Primeira Escolha
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	28/09/26	10:00	Plataforma Primeira Escolha
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	30/09/26	22:00	Plataforma Primeira Escolha
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	19/10/26	10:00	Plataforma Primeira Escolha
Data do Resultado da Prova Teórica-Prática	16/11/26	23:59	www.abmlpm.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica-prática	18/11/26	22:00	Plataforma Primeira Escolha
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica-prática	25/11/26	17:50	Plataforma Primeira Escolha
Resultado Final - Aprovados	25/11/26	18:00	www.abmlpm.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do presente Exame de Titulação implica automaticamente em conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as contidas em Anexos e eventuais retificações publicadas e disponíveis no site da ABML/PM, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para tanto precisará aceitar eletronicamente o Termo de Aceitação das Condições Dispostas no Edital, comprovando sua aceitação tácita.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Medicina legal e perícia médica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Medicina legal e perícia médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Medicina legal e perícia médica. A critério

da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Medicina legal e perícia médica credenciados pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Medicina legal e perícia médica credenciados pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Medicina legal e perícia médica

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Medicina legal e perícia médica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Medicina legal e perícia médica, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - f.3.3.1. Ato de nomeação quando da investidura em cargo público de médico legista, perito médico federal ou médico perito em perícias de estados e municípios e, ainda os médicos peritos que atuam nas Forças Armadas: Exército; Marinha; Aeronáutica; e médicos peritos das Forças Auxiliares, atestando a atuação do candidato e declaração que comprove o período de exercício profissional: e/ou
 - f.3.3.2. Atos de nomeação, ou declarações cartorárias das varas, para o encargo para os médicos peritos atuantes nas áreas cível, trabalhista e securitária, e o protocolo do laudo pericial em juízo, ocultando o nome das partes envolvidas, em que o perito atuou. Em todos os casos, relativos à atuação oficial ou na esfera privada enquanto assistentes técnicos, poderão ser utilizados como documentos comprobatórios do tempo de exercício profissional contratos, declarações da parte contratante, ou de qualquer outro meio idôneo (cópias de trabalhos ou processos em que tenha atuado, resguardando o sigilo das partes), responsabilizando-se pessoalmente o candidato pela veracidade

das informações prestadas.

f.3.3.3. Comprovação do vínculo empregatício junto à respectiva Instituição declarante da atuação prático-profissional. Para esse fim serão considerados um dos documentos abaixo:

f.3.3.3.1. cópia autenticada Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso);

f.3.3.3.2. ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma ou assinatura digital (assinatura digital Assinatura Gov.br ou ICP-Brasil).

f.3.3.3.3. ou cópia dos contracheques de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional;

f.3.3.3.4. ou cópia do Diário Oficial da União, Estado ou Município com a data de posse e atribuição do cargo ocupado pelo candidato (em caso de concursos públicos) será necessária a identificação (grifada) do candidato no documento enviado e o último contracheque;

f.3.3.3.5. ou cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço em casos de ex servidores públicos, em papel timbrado emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo o nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura.

f.3.3.4. Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

f.3.3.4.1 Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS.

f.3.3.4.2 ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ser, obrigatoriamente, identificadas com nome e número de documento, além da especificação do título/cargo dos contratantes;

f.3.3.4.3 ou notas fiscais (NFe) emitidas pelo candidato de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional.

f.3.3.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir.

f.3.3.6. Não será aceita comprovação de capacitação por atuação prático profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática, seja como pessoa física ou como dirigente, diretor técnico ou diretor clínico da instituição ou

empresa declarante.

f.3.3.7. Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

f.3.3.8. Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Medicina Legal e Perícia Médica o vínculo empregatício contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

f.3.3.9. Não será aceita, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Medicina Legal e Perícia Médica atividades como docência, livre docência, ou qualquer outro exercício ligado à medicina fora de ambientes hospitalares públicos ou particulares, clínicas médicas, postos de saúde e Centros de Atenção Psicossocial

f.3.3.10. Regimes de trabalhos sobre aviso e/ou similares não contam para a jornada de trabalho de efetiva prática médica em Medicina Legal e Perícia Médica.

f.3.3.11. Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Medicina Legal e Perícia Médica, estágios, cursos de especialização não acreditados pela ABMLPM, pós-graduação Lato Sensu.

f.3.3.12. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático-profissional em Medicina Legal e Perícia Médica.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Medicina legal e perícia médica

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina legal e perícia médica expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e ABML/PM se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo

Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. As inscrições serão feitas única e exclusivamente pelo portal da Primeira Escolha;

4.2. Os documentos citados deverão ser anexados em formato PDF (ou JPG/PNG quando aplicável) diretamente no ambiente online da Primeira Escolha, <https://www.primeiraescolha.com.br/abmlpm>, durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Geral (item 2).

4.3. O não envio dos documentos comprobatórios do exercício profissional e das demais documentações exigidas nos itens acima inviabilizam a admissibilidade para a realização do Exame de Titulação.

4.3.1. Será desconsiderada toda documentação anexada em local indevido ou fora do prazo estabelecido em edital.

ATENÇÃO: O candidato deve declarar estar ciente de TODAS as exigências previstas no item 3 (Requisitos para inscrição no exame de titulação), afirmando a veracidade das documentações apresentadas, conforme o ANEXO I (Termo de veracidade das informações prestadas). Caso não o faça, a inscrição será automaticamente desconsiderada, tornando o pretendido candidato automaticamente eliminado, com devolução parcial do valor pago mediante o requerimento.

ATENÇÃO: No ato da inscrição o candidato deverá optar por UMA das SEIS áreas (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária ou trabalhista) para a realização da prova da ETAPA 2, sem possibilidade de mudança após a efetivação da ficha de inscrição.

4.4. A ABMLPM não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.5. A Primeira Escolha confirmará o deferimento da inscrição e disponibilizará as informações de acesso ao ambiente online de provas (incluindo download do Roteiro do Candidato, senha de identificação e instruções para instalação do Pi-Browser), por meio de e-mail automático ao endereço eletrônico cadastrado e publicação no ambiente online, conforme o Cronograma Geral. Por se tratar de prova 100% online, NÃO haverá escolha ou divulgação de local físico de aplicação.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

A candidata poderá realizar pausas para amamentação de até **30 minutos a cada 2 horas de prova**, com **compensação do tempo correspondente** ao final do exame.

A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

a. Associado adimplente da ABMLPM – R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
O associado da ABMLPM terá direito ao desconto na inscrição mediante comprovação da anuidade de 2026 quitada.

b. Associados AMB -R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

c. Associados inadimplentes/ Não associados -R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7. Formas de pagamento

7.1. Somente serão aceitos pagamentos via transferência bancária ou pix.

7.1.1. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, acessando o site da Primeira Escolha (<https://www.primeiraescolha.com.br/abmlpm>), deverá realizar transferência bancária na Conta Corrente – 13004997-6 - Agência 0115 do Santander (033) em favor da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica - CNPJ: 14.122.866/0001-80 ou Pix 14.122.866/0001-80.

7.1.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.1.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.1.4. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da ABMLPM.

7.1.5. A efetivação do pagamento da inscrição é pré-requisito obrigatório.

7.1.6. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica.

7.1.7. É OBRIGATÓRIO o envio eletrônico do comprovante de pagamento diretamente no ambiente online da Primeira Escolha (<https://www.primeiraescolha.com.br/abmlpm>), no campo específico durante o processo de inscrição. Não serão aceitos comprovantes enviados por e-mail.

7.1.8. A data limite para o pagamento da taxa de inscrição é 17/08/2026, até às 17:00 (horário de Brasília), conforme Cronograma Geral (item 2). Após esse prazo, os pagamentos não serão aceitos e as respectivas inscrições serão desconsideradas.

7.1.9. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve aguardar o prazo médio de 3 (três) dias úteis para a confirmação do depósito pela instituição bancária e a consequente oficialização de sua inscrição junto à ABMLPM, que será comunicada via e-mail automático para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Será aceito somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

O processo para obtenção de Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação; Prova Objetiva, Prova teórico-Prática e Análise

Curricular.

9.1. Será considerado aprovado e fará jus a solicitar o Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica junto a AMB, o candidato aprovado nas 2 (duas) ETAPAS da avaliação, devendo obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em cada uma delas:

9.1.1. ETAPA 1 - Prova objetiva de conhecimento e análise curricular

a. Prova objetiva de avaliação de conhecimento sobre Medicina Legal e Perícia Médica – vale de 0,0 (zero) a 9,0 (nove) pontos na composição da nota da etapa 1;

b. Análise curricular – vale de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto na composição da nota da etapa 1.

9.1.2. ETAPA 2 - Prova teórico-prática baseada em casos médico pericial

a. O candidato deverá elaborar um laudo médico-pericial – vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

10. Da aplicação da prova

10.1. O exame para a obtenção do Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica será aplicado no dia 27/09/2026 e terá duração de 8:00 (oito) horas, considerando as duas provas (objetiva e teórico-prática). O programa da prova está exposto no Programa e a Bibliografia.

10.2. As provas (Etapa 1 e Etapa 2) serão aplicadas em formato 100% online remoto, em plataforma segura disponibilizada pela Primeira Escolha — empresa responsável pela operação técnica do exame —, observadas as condições, requisitos de hardware e conexão, regras de proctoring e demais disposições previstas nas subseções a seguir deste item 10.

10.3. Não será permitida nenhuma forma de consulta, independentemente do meio aplicado, em nenhuma das duas fases do exame, sob nenhum pretexto e sob pena de nulidade da prova.

10.4. As provas serão aplicadas em duas ETAPAS, como se segue:

10.4.1. ETAPA 1

a. Prova objetiva de conhecimento

Composta por 100 questões de múltipla escolha

Podendo conter de quatro a seis alternativas

Apenas UMA alternativa é correta

Versando sobre conhecimentos gerais das seis áreas periciais

Cada questão da prova de múltipla escolha (objetiva) pontuará 0,09 (nove centésimos) de ponto); totalizando até 9,0 (nove) pontos

Data da prova – 27 de setembro de 2026

Horário da prova (fuso de Brasília) - Período da manhã

Início às 08:00 (oito) horas

Término às 12:00 (doze) horas.

Análise curricular

Conforme documentos curriculares encaminhados pelo candidato, será estabelecida pontuação seguindo critérios descritos na tabela do ANEXO II.

Esta análise valerá de 0,0 (zero) até 1,0 (um) ponto na composição da nota da ETAPA 1.

10.4.2. ETAPA 2

Prova teórico-prática baseada em casos médico pericial

a. Elaboração de laudo médico-pericial de acordo com uma das seis áreas da especialidade (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária e trabalhista) escolhida pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitida a mudança de área após a inscrição

Esta prova valerá 10,0 (dez) pontos na composição da nota da ETAPA 2

Os critérios de avaliação (pontuação) serão:

A coesão e coerência textual - 1 (um) ponto

A logicidade argumentativa - 1 (um) ponto

O devido uso da norma culta da língua portuguesa - 1 (um) ponto

A demonstração de conhecimento técnico e científico da área de atuação escolhida, inclusive o

uso da adequada linguagem técnica doutrinária - 7 (sete) pontos.

O laudo deverá seguir, OBRIGATORIAMENTE, o formato contendo os seguintes itens:

Protocolos para elaboração de Laudos Médicos Periciais da ABMLPM.

Ser formatado contemplando os seguintes itens relacionados :

PREÂMBULO

QUESITOS

HISTÓRICO

DESCRIÇÃO

DISCUSSÃO

CONCLUSÃO e

RESPOSTA AOS QUESITOS

Data da Etapa 2 — 27/09/2026 (mesmo dia da Etapa 1, no período da tarde, das 14h às 18h, horário de Brasília), conforme Cronograma Geral (item 2).

Horário da prova (fuso de Brasília) - Período da tarde

Início às 14:00 (quatorze) horas

Término às 18:00 (dezoito) horas.

Na avaliação teórico-prática – elaboração do Laudo médico-pericial - serão considerados os requisitos conforme os protocolos para elaboração de Laudos Médicos Periciais da ABMLPM e a aplicação da legislação pertinente à área de atuação escolhida, conforme bibliografia indicada neste Edital (ANEXO VI).

Especial atenção: Na elaboração do laudo médico-pericial não será permitida qualquer forma de identificação do próprio candidato (como nome, endereço, número do registro, telefone, endereço eletrônico, nomes fictícios etc.), inclusive no item PREÂMBULO. A presença de identificação acarretará a anulação da prova (ANEXO IV).

O candidato que responder somente os quesitos terá a prova anulada.

10.5. A prova teórico-prática (Etapa 2) somente será corrigida se o candidato obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos da Etapa 1 – prova objetiva de conhecimento e análise curricular.

Caso essa nota mínima não seja alcançada, o candidato será automaticamente eliminado, e a Etapa 2 não será considerada para fins de avaliação, conforme critério eliminatório deste edital.

10.6. As provas serão corrigidas de forma anônima, sem qualquer acesso dos avaliadores à identificação dos candidatos, que serão reconhecidos apenas por códigos atribuídos pela Primeira Escolha.

10.7. Todos os candidatos terão igualdade e sigilo nas correções das provas.

10.8. INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE E DA PROVA

10.8.1. Os candidatos com as inscrições deferidas deverão baixar (realizar download), a partir do dia 21/08/2026 (data da divulgação do deferimento, conforme Cronograma Geral), do Roteiro do Candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, por meio do ambiente online de inscrições, no link <https://www.primeiraescolha.com.br/abmlpm>.

10.8.2. O acesso ao ambiente de provas, seja para o pré-teste do sistema, seja para realização das provas, será feito por meio do CPF do candidato e chave de autenticação gerada pela Primeira Escolha após confirmação da inscrição. Esta informação é intransferível e restrita ao seu uso durante a realização da prova.

10.8.2.1. A conexão simultânea de mais de um candidato com o mesmo login sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com eliminação dos candidatos.

10.8.2.2. NÃO é permitida a realização do Exame no mesmo espaço físico por mais de um candidato; é de responsabilidade do candidato a escolha de ambiente físico que propicie sua participação sem interferência de terceiros.

10.8.3. O candidato que não receber confirmação da habilitação até a data disposta no item

10.8.1 deverá entrar em contato com a Primeira Escolha, em até 48 horas, por meio do WhatsApp (11) 99177-5375, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário de Brasília).

10.8.4. Todos os candidatos deverão enviar um documento com foto recente, além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o candidato deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.

10.8.5. No Roteiro do Candidato estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro (Pi-Browser), disponível em site.primeiraescolha.com.br/pi-browser, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas durante o período de realização do Teste do Sistema e de como acessar a prova no horário determinado.

10.8.6. O candidato fica OBRIGADO a participar, de forma satisfatória, de ao menos um dos pré-testes, conforme instruções e período disponibilizados no Roteiro do Candidato, com o navegador seguro previamente instalado. Somente o candidato que obtiver aprovação pela Primeira Escolha no pré-teste terá acesso ao ambiente online de provas.

10.8.7. O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame, verificar o funcionamento da webcam, microfone e conexão à internet, além de validar a compatibilidade do equipamento com o sistema de provas.

10.8.8. Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, este deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos no item 10.10.

10.8.9. O computador (notebook ou desktop) utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.

10.8.10. As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no Roteiro do Candidato e serão comunicados por e-mail ao candidato. Os pré-testes ocorrerão no período informado no Roteiro do Candidato, com encerramento até às 17:00 horas do dia 25/09/2026.

10.8.11. O pré-teste deverá ser realizado em computador (desktop ou notebook) localizado em território nacional.

10.9. EXECUÇÃO DAS PROVAS

10.9.1. As provas serão acompanhadas por Fiscais de Sala da Primeira Escolha, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital. Qualquer ato de desobediência, identificado durante a prova ou posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.9.2. Os candidatos poderão se conectar à plataforma de provas online até 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da realização das provas. O candidato, com a plataforma logada, deverá estar em frente à câmera 15 minutos antes do horário previsto para o início.

10.9.3. O candidato NÃO poderá fazer uso de máscara, boné, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros ou qualquer outro apetrecho que encubra, total ou parcialmente, a cabeça, o pescoço ou a face, para não prejudicar a identificação por reconhecimento facial.

10.9.4. A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas online, mediante identificação do candidato com documento oficial com foto (RG; CTPS; carteira profissional CRM; passaporte; CNH DETRAN). Não serão aceitos documentos sem foto, sem valor de identidade, ilegíveis, não identificáveis, danificados ou em cópia. O fiscal poderá solicitar reapresentação da identidade a qualquer momento.

10.9.5. A ausência do candidato em qualquer das etapas (Etapa 1 ou Etapa 2) significará eliminação do exame.

10.9.6. NÃO haverá segunda chamada das provas, nem será justificado atraso ou falta.

10.9.7. Iniciada a aplicação da(s) prova(s), é vedado a qualquer candidato(a) receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas.

10.9.8. O tempo mínimo de permanência na plataforma de provas é de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos após o início de cada etapa.

10.9.9. Após iniciado o exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam

mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

10.9.10. O ambiente deverá manter-se como uma sala de provas durante todo o tempo — o candidato deve estar sozinho, sem comunicação com terceiros, sem ruídos, bem iluminado, arejado e adequadamente vestido.

10.9.11. É permitido ao candidato consumir água e alimentos adequados, em recipientes transparentes e sem rótulos.

10.9.12. Necessidades fisiológicas/biológicas: o candidato deverá solicitar ao fiscal, pela plataforma, pausa na prova, deixando o ambiente monitorado apenas após autorização e encerrar a questão em análise. O tempo utilizado NÃO será repostado.

10.9.13. É proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador da prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio.

10.9.14. NÃO é permitida consulta a materiais, à internet ou uso de qualquer ferramenta de inteligência artificial (IA) durante as provas; a mera detecção de presença ativa de IA ou consulta externa invalidará a prova automaticamente.

10.9.15. Em caso de dificuldade técnica, o candidato deverá contatar o fiscal pela plataforma; impossibilitada a comunicação, contatar imediatamente o suporte Primeira Escolha pelo WhatsApp (11) 99177-5375 ou e-mail suporte@primeiraescolha.com.br. O tempo utilizado para resolução de problemas técnicos NÃO será repostado.

10.10. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

10.10.1. Para a realização da prova online, será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook), do qual seja administrador ou tenha facilidade em obter aprovações do administrador para instalação do navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: Windows 10 64 bits ou superior, OU macOS Sonoma ou superior (ATENÇÃO: equipamentos com Linux ou Chromebook NÃO serão permitidos, por incompatibilidade técnica);
- Processador: Intel Core i5 ou superior;
- Memória RAM: 8GB (mínimo);
- Webcam integrada ou externa com 0,9 Megapixel ou superior;
- Microfone funcional;
- Mouse ou trackpad; teclado funcional;
- Fonte de energia com capacidade para 5 (cinco) horas, conectada à rede elétrica;
- Espaço de armazenamento em disco: 500MB (mínimo);
- Conexão de internet: mínimo 10 Mbps (download e upload), com rede reserva facultativa.

10.10.2. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO o uso de máquinas virtuais, emuladores, ambientes virtualizados, dispositivos móveis (smartphones, tablets, celulares) para a realização da prova remota. Também é vedado o uso de mais de um exemplar de qualquer acessório essencial (câmera, microfone, teclado, mouse, etc.).

10.10.3. NÃO é permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.

10.10.4. O candidato deverá realizar a prova em ambiente exclusivo; é ESTRITAMENTE PROIBIDA a realização por 2 (dois/duas) ou mais candidatos no mesmo local físico, assim como o uso do mesmo endereço de IP por múltiplos candidatos.

10.10.5. A prova online ocorrerá com monitoramento remoto ao vivo — cada candidato será acompanhado por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do candidato será em áudio e vídeo, com registro de todas as ações na plataforma. As imagens e áudios poderão ser usados para esclarecimentos de ocorrências, avaliação e reconhecimento facial.

10.10.6. O navegador seguro (Pi-Browser) desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato durante a prova, não permitindo consulta à internet, acesso a

softwares ou aplicativos. Fica PROIBIDO manter o computador conectado a mais de um monitor, projetor ou qualquer outro aparelho não previsto no edital; a detecção de 2º monitor implica em eliminação automática.

10.10.7. A webcam deve ser ajustada de forma que o rosto do candidato esteja plenamente visível durante todo o teste. O fiscal pode solicitar reposicionamento. Câmera e microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem e som ambiente.

10.10.8. Antivírus e firewall que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro deverão ser desativados durante a prova.

10.10.9. Todas as gravações ficarão armazenadas pelo período de seis meses, em servidor seguro externo, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Uso exclusivo da ABMLPM e Primeira Escolha para reconhecimento facial, monitoramento e auditoria do certame.

10.10.10. Em caso de falha momentânea de energia ou internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido retomar a partir da questão seguinte àquela em que parou — SEM acréscimo ao tempo total. Questões sem marcação receberão nota zero. Interrupção deliberada da captura de áudio/vídeo/internet resultará em eliminação automática.

10.10.11. A partir do login, é PROIBIDO portar ou consultar quaisquer materiais impressos ou eletrônicos, como calculadora, protetor auricular, telefone celular, smartphone, fone de ouvido, headset, tablet, relógio. A simples posse implica em eliminação e desclassificação automática.

10.10.12. Não é permitido ao candidato ausentar-se da frente da câmera em qualquer momento da prova sem autorização do fiscal; a não detecção do rosto implica em eliminação automática.

10.10.13. A ABMLPM e a Primeira Escolha NÃO se responsabilizam por quaisquer dificuldades técnicas dos aparelhos do candidato, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do candidato que impeçam a transferência de dados — não será repostos o tempo perdido.

10.11. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ETAPA 2 — ELABORAÇÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL EM EDITOR ONLINE

10.11.1. A Etapa 2 (Prova Teórico-Prática) consiste na elaboração de laudo médico-pericial pelo candidato DIRETAMENTE NO EDITOR DE TEXTO INTEGRADO AO PI-BROWSER (navegador seguro da Primeira Escolha), a partir de um caso médico-pericial fictício que será apresentado no início da prova, na área escolhida pelo candidato no ato da inscrição (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária ou trabalhista).

10.11.2. O editor integrado ao Pi-Browser oferecerá: caixa de texto dissertativa com capacidade adequada; seções pré-estruturadas correspondentes aos itens obrigatórios do laudo (Preâmbulo, Quesitos, Histórico, Descrição, Discussão, Conclusão, Resposta aos Quesitos); indicador visual de tempo restante; auto salvamento periódico.

10.11.3. NÃO será permitida qualquer consulta a bibliografia, internet, legislação externa, códigos ou materiais impressos durante a elaboração do laudo. Toda a produção textual deverá ser realizada exclusivamente dentro do editor do Pi-Browser, com base no conhecimento técnico, científico e doutrinário prévio do candidato.

10.11.4. O monitoramento remoto por fiscal (câmera, microfone, registro de ações) permanecerá ativo durante toda a Etapa 2, com os mesmos critérios descritos nos itens 10.9 e 10.10.

10.11.5. REFORÇO AO ANONIMATO: na elaboração do laudo NÃO será permitida qualquer forma de identificação do próprio candidato (nome, endereço, número do CRM, telefone, e-mail, nomes fictícios, assinatura, etc.), inclusive no item PREÂMBULO. A presença de qualquer identificação acarretará a ANULAÇÃO da prova (conforme já previsto no item 10.4.2 deste Edital).

10.11.6. A correção das provas da Etapa 2 será feita de forma ANÔNIMA, por banca avaliadora da ABMLPM, com base nos critérios definidos no ANEXO IV deste Edital e na pontuação descrita na Seção 9.

10.12. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO ESPECÍFICOS DO MODELO ONLINE

10.12.1. Além das hipóteses já previstas neste Edital, será eliminado automaticamente do exame o candidato que:

- a) Não participar ou não ser aprovado no pré-teste obrigatório do sistema;
- b) Utilizar equipamento que não atenda aos requisitos mínimos previstos no item 10.10.1;
- c) Realizar a prova em equipamento/localização distinta da utilizada no pré-teste;
- d) Conectar-se simultaneamente com o mesmo login a partir de 2 (dois) ou mais dispositivos;
- e) Realizar a prova no mesmo ambiente físico de outro candidato;
- f) Utilizar mesmo endereço de IP de outro candidato;
- g) Ser detectado usando máquina virtual, emulador, smartphone, tablet, 2º monitor, espelhamento de tela ou projetor;
- h) Ter detectada a presença ativa de ferramentas de inteligência artificial, navegador paralelo ou software de consulta durante a prova;
- i) Manter-se fora do campo de visão da webcam em qualquer momento da prova sem autorização do fiscal;
- j) Identificar-se de qualquer forma no laudo da Etapa 2 (conforme 10.11.5);
- k) Interromper deliberadamente a captura de áudio, vídeo ou internet durante a prova;
- l) Portar ou consultar qualquer material impresso, eletrônico ou dispositivo proibido após o login.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O caderno de questões da prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site da Primeira Escolha em até 24h após a prova.

11.2. O recurso interposto contra a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva será analisado pela comissão organizadora do concurso, que divulgará a decisão na data prevista de 19/10/2026, podendo esse prazo, excepcionalmente, ser antecipado ou prorrogado em caso de necessidade.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. Recurso da prova objetiva

12.1.1. Caberá recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva da Etapa 1, a ser interposto pelo candidato até as 23h59 do dia 30/09/2026.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Primeira Escolha.

12.3. Todos os recursos interpostos nos termos deste edital serão analisados, e as respectivas decisões serão divulgadas no sítio eletrônico da Primeira Escolha.

12.4. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, consistente e objetiva. Não serão aceitos recursos inconsistentes, intempestivos ou que contenham teor desrespeitoso em relação à comissão organizadora, à Primeira Escolha ou à ABMLPM.

12.5. Em caso de eventual anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da interposição de recurso, mantida a pontuação daqueles que já a tenham obtido, sem qualquer acréscimo.

12.6. Formulação do recurso

12.6.1. O recurso interposto contra a prova objetiva de conhecimento da etapa 1 deverá conter as seguintes especificações:

Nome completo do candidato

Número do CPF;

Questionamento pontual, acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura indicada neste edital, com a devida referência bibliográfica, incluindo a edição e a página da publicação citada;

Cópias de todos os documentos que o candidato considerar úteis à apreciação do recurso Data e Assinatura eletrônica? (assinatura digital Assinatura Gov.br ou ICP-Brasil).

12.6.2. O recurso interposto contra a prova teórico-prática (elaboração de laudo médico-legal) da Etapa 2 deverá conter as seguintes especificações:

Nome completo do candidato

Número do CPF

Questionamento devidamente justificado com indicação da fonte bibliográfica prevista neste edital, incluindo a página correspondente.

Cópias de todos os documentos que o candidato considerar úteis à apreciação do recurso Data e Assinatura (assinatura digital Assinatura Gov.br ou ICP-Brasil).

12.7. Os recursos interpostos contra a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos serão analisados pela comissão organizadora do concurso, que divulgará a decisão correspondente na data prevista de 19/11/2026, podendo esse prazo, excepcionalmente, ser antecipado ou prorrogado em caso de necessidade.

12.8. Os recursos interpostos contra a publicação preliminar da prova teórico-prática (laudo médico-legal) serão analisados pela banca organizadora do concurso que divulgará a decisão correspondente na data prevista de 25/11/2026, podendo esse prazo, excepcionalmente, ser antecipado ou prorrogado em caso de necessidade.

12.9. O Conselho de Ensino, Titulação e Certificação da ABMLPM constitui a última instância recursal, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra decisões recursais ou recursos extemporâneos.

12.10. A interposição de recurso será condicionada ao pagamento de taxa individual no valor de R\$250,00, via pix, por questão impugnada, em cada fase do exame (teórica e prática), a ser recolhida pelo candidato no ato do protocolo do recurso.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Medicina legal e perícia médica.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Medicina legal e perícia médica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Conseqüentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Medicina legal e perícia médica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

GERAIS

Ato Médico Pericial, seus fundamentos e objetivos.

Documentos médico-legais (laudo médico-pericial, parecer médico-pericial, autos e atestados médicos, relatórios e declarações médicas).

História e organização da Medicina Legal e Perícia Médica no Brasil.

Conceitos fundamentos doutrinários da Medicina Legal e Perícia Médica (Criminal, Cível, Previdenciária, Administrativa, Securitária, Trabalhista).

Ética e Medicina Legal e Perícia Médica

Deontologia médica

Legislações relacionadas à Medicina Legal e Perícia Médica.

Responsabilidade civil, penal e administrativa do médico perito

Assistente Técnico – conceito, atribuições e fundamentos jurídicos

Quesitos em perícia médica

Metodologia e Técnica pericial aplicadas no exame médico pericial

Exame médico pericial e produção da prova pericial

Tabela Brasileira de apuração do Dano Corporal

PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA:

Regime Previdenciários dos servidores públicos

Regime próprios de Previdência social

Regimes estatutários dos servidores públicos

Exame médico-pericial.

Conclusão médico-pericial.

Readaptação profissional.

Licença gestante.

Licença para acompanhar tratamento de pessoa da família.

Pré-avaliação de candidato com alegada deficiência.

Aposentadoria por invalidez.

Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos

Aposentadoria Especial para pessoa com deficiência

Perícia no dependente inválido

Isenção de contribuição previdenciária.

Doenças graves especificadas em lei

Acidente do trabalho, doença ocupacional e doença do trabalho

Nexo causal e Nexo Técnico

Perícia de isenção de imposto de renda

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)

Prova pericial e o consentimento livre e esclarecido.

Presença de advogados nos locais de exames.

Direitos dos peritos.

Direitos dos periciados.

PERÍCIA CÍVEL

Junta médica na Perícia Médica Cível

Exames para os juizados especiais

Avaliação de dano pessoal

O nexo de causalidade

Concausalidade

Interdição e curatela

Má prática médica/Danos materiais e/ou morais associados à prestação de serviços de saúde

PERÍCIA CRIMINAL

Perícia médico legal, a prova médico legal, noções de corpo de delito

Cadeia de custódia de evidências

Direitos e deveres dos médicos legistas

Encaminhamento da vítima ao IMLs

Medicina Legal e direitos humanos: Exame pericial cautelar, Pacto de São José da Costa Rica,

Protocolo de Istambul, Protocolo de Minnesota

Antropologia Médico Legal:

Identidade e identificação

Identificação médico-legal

Identificação policial ou judiciária: Antropometria – evolução dos sistemas antropométricos,

Impressões digitais e plantares

Impressão digital genética pelo DNA. Banco de dados de DNA

Protocolo para exames antropológicos forenses.

Noções de odontologia forense

Acidente em massa – Protocolo de identificação de vítimas de desastre

Traumatologia médico-legal:

Energias e seus efeitos vulnerantes.

Energia Mecânica.

Energias físicas

Energias químicas

Energias bioquímicas

Energias de ordem mistas

Energias de ordem biodinâmicas

Outras: síndrome da criança maltratada, síndrome de Caffey, fadiga, doenças parasitárias, sevícias contra a criança, síndrome da alienação parental, abandono familiar do idoso, síndrome de Munchausen, doença fabricada ou induzida por cuidador, autolesão não suicida, síndrome de Estocolmo, violência contra a mulher, tortura, autolesões

Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico:

Dano corporal de natureza penal

Exame de constatação de lesão corporal

Periclitacão da vida e da saúde:

Os contágios venéreos, as doenças graves, a exposicão a doenças graves e o risco de morte os aspectos médico legais. Omissão de socorro e as escusas de consciência.

Tanatologia forense

Conceito. Morte súbita, morte agônica e sobrevivência. Morte somática. Morte encefálica

Diagnóstico da realidade da morte

Cronotanatognose

Lesões em vida e após a morte

Necropsia médico legal

Exumacão

Exames auxiliares na necrópsia.

Direitos sobre a pessoa falecida

Destinos dos cadáveres

Eutanásia

Causas jurídicas da morte

Doação de órgãos

Preenchimento da declaraçao de óbito

Imputabilidade penal e capacidade civil:

Limites e modificadores biopsicossociais da imputabilidade penal

Simulacão, dissimulacão, metassimulacão

Doenças mentais e a responsabilidade civil e penal.

Transtornos graves do humor

Transtorno de personalidade

Transtornos neurocognitivos

Transtorno dissociativos

Exame do estado mental

Transtornos parafílicos

Transtornos psicóticos

Transtornos relacionados a substâncias

Medidas de segurancã

Sexologia criminal:

Doutrinas e objetivos periciais, protocolo para a perícia de agressão sexual, os crimes contra a liberdade sexual: estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual, assédio sexual, violacão sexual mediante fraude.

Exame sexológico

Atendimento à vítima de violencã sexual

Revitimizacão; Escuta especializada e depoimento especial; Lei do minuto seguinte

Drogas facilitadoras de crime/estupro
Aborto e abortamento
Abortamento legal e aborto criminal – aspectos legais
Conceito e doutrina atual
Abortamento de feto com anencefalia
Abortamento sentimental
Meios/métodos abortivos
Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções do Conselho Federal de Medicina
Perícia em caso de aborto/abortamento: Feto, Mãe e materiais
Infanticídio
Conceito e legislação
Feto nascente, infante nascido e recém-nascido
Provas de vida extrauterina
Estado psíquico da parturiente, exame de parto pgresso.
Determinação de imputabilidade e inimputabilidade da mulher praticante de infanticídio
Investigação da paternidade e da maternidade

Toxicologia médico legal:

Conceitos
Tipos de tóxicos
Perícia em toxicologia
Coleta de material no vivo e na pessoa falecida
Alcoolismo: Embriaguez alcoólica, Fases da embriaguez, Manifestações clínicas da embriaguez,
Concentração sérica de álcool e Etilômetro
Outras dependências químicas
Drogas ilícitas (Portaria 344 da ANVISA e atualizações)
Novas substâncias psicoativas

PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

Fundamentos da Perícia Previdenciária
Conceito, finalidade e atribuições do perito previdenciário
Princípios constitucionais da seguridade social aplicados à perícia
Benefícios por Incapacidade
Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos
Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência (PCD)
Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)
Acidente do Trabalho e Seguro de acidente do trabalho
Nexos Técnicos Previdenciários (Individual, Profissional, Epidemiológico)
Fator Acidentário de Prevenção (FAP)
Procedimentos Médico-Periciais
Perícia no dependente inválido
Perícia de Isenção de Imposto de Renda
Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)
Reabilitação profissional

PERÍCIA SECURITÁRIA

Os contratos de seguros e as perícias securitárias.
As regras da SUSEP.
Seguro para DIT (Diárias por incapacidade temporária).
Seguro por Doenças Graves (DG).
Seguro para IFPD (Invalidez funcional permanente e total por doença).
Análise médico-pericial de risco securitário.

Seguro para ILPD (Invalidez laborativa permanente e total por doença).
Seguro para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).
Avaliação do dano pessoal na Perícia Securitária.
Instrumento de avaliação de invalidez funcional (IAIF), para o seguro de invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD)

PERÍCIA TRABALHISTA

Exame médico-pericial em perícia trabalhista;
Segurança e Medicina do Trabalho.

Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho: NR1, NR6, NR7, NR9, NR15, NR16, NR17.

Acidente de trabalho, Doença relacionada ao trabalho/ Doenças Profissionais e Doenças ocupacionais e Nexo Causal; Classificação de Schilling.

Causalidade e concausalidade

Critérios para estabelecimento de Nexo de Causalidade

Nexos Técnicos Previdenciário e Técnico Epidemiológico Previdenciário

Avaliação do dano pessoal / funcional

Avaliação de redução/ perda de capacidade laborativa

Lista das Doenças Relacionadas ao Trabalho do Ministério da Saúde

16. Bibliografia

Temas gerais

Referências de abrangência universal (temas gerais e das áreas da especialidade (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária e trabalhista)

Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas. Recomendações gerais da ABMLPM aos médicos peritos e médicos legistas frente a pandemia covid-19. Disponível em: <https://amb.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Corona-Virus-ABMLPM.pdf>

Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Tabela Brasileira para apuração do Dano Corporal. Disponível em:

<https://www.perspectivas.med.br/2025/03/tabela-brasileira-para-a-apuracao-do-dano-corporal>

Muñoz DR, Muñoz D. Medicina legal e Perícia Médica. In: Auler Junior JOC, Yu L, organizadores. Série Manual do Médico-Residente do HCFMUSP. São Paulo: Atheneu; 2025. ISBN: 978-65-5586-924-8.

Daniel E, organizador. Perícias médicas: fundamentos e prática pericial. Curitiba, PR. Ed. dos Autores; 2024

Dantas RA, Vieira DN, Freire JJB, Dantas E. Dano corporal/dano pessoal após eventos traumático e não traumático. Persp Med Legal Pericia Med. 2022; 7: e220509 <https://dx.doi.org/10.47005/220509>

Dantas RAA, Miziara CSMG, Ferro EZ, Porto ACARS, Scaramussa FS, Segura LF. Matriz de Competências do Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica. Persp Med Legal Pericias Med. 2021; 6 (Sup): e211016. <https://www.perspectivas.med.br/2021/11/matriz-de-competencias-do-programa-de-residencia-medica-em-medicina-legal-e-pericia-medica/>

Dantas RAA, Vieira DN, Freire JJB, Dantas E. Nexo de causalidade na avaliação do dano à pessoa. Persp Med Legal Pericia Med 2022; 7: e221119 <https://doi.org/10.47005/221119>

Freire JJ. A causalidade na medicina legal e perícias médicas. Persp. 2019; 8 sup. Revista Perspectivas ISSN 2526-0928. Disponível: <https://www.perspectivas.med.br/2019/02/a-causalidade-na-medicina-legal-e-pericias-medicas/>

Gianvecchio VA, Razaboni RS, Miziara, ID, Muñoz DR. Residência médica em Medicina Legal e Perícias Médicas: a formação técnico-científica do perito. Saúde, Ética & Justiça. 2016;21(2):63-66. DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v21i2p63-66>

Muñoz DR, Gianvecchio VA, Ivan DM. Especialidades Médicas - Medicina Legal e Perícias Médicas. Rev Med (São Paulo). 2012;91(ed. esp.):45-8. Disponível: <https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/view/59010>

PERÍCIA ADMINISTRATIVA

Bernardes LCG, Marcelino MA, Vielela LVO. Avaliação da deficiência para acesso a políticas públicas: contribuições para um instrumento unificado de avaliação da deficiência. Brasília, DF: Ipea; 2024. 118 p. (Texto para Discussão, n. 2979) Available from: <http://dx.doi.org/10.38116/td2979-port>

Brasil. Lei complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Diário Oficial da União. 2013 mai 09. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp142.htm

Brasil. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamenta a Lei do Serviço Militar, Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Diário Oficial da União. 1966 jan 31.

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal. 3. ed. Brasília, DF: MPDG; 2017.

Brasil. Ministério do Trabalho e Previdência: Portaria/MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022. Diário Oficial da União, 06/06/2022 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 213.

Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217/2018, modificada pelas Resoluções nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Diário Oficial da União. 2018 out 1; Seção 1:145–9. Available from: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. São Paulo: EdUSP; 2015.

Gandara, MER, organizadora. Doenças otorrinolaringológicas relacionadas ao trabalho e suas repercussões éticas e jurídicas. Rio de Janeiro: Thieme Revinter; 2023.

Epiphanyo EB, Vilela JRPX. Perícia médica: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009.

França GV. Direito médico. 17. ed. São Paulo: Guanabara Koogan; 2021.

Mendanha M. O que ninguém te contou sobre burnout: prevenção (organizacional e individual), sintomas, diagnóstico, tratamento, além de todas as repercussões previdenciárias e legais. 2. ed. Leme, SP: Mizuno; 2024.

Nordling P, G, Björkelund C, Hensing G. Assessing work capacity – reviewing the what and how of physicians' clinical practice. BMC Fam Pract. 2020;21:1–14. Available from: <https://bmcpriamcare.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s12875-020-01134-9>

Penteado JMO. Perícias em DORT: do nexa ao dano corporal. São Paulo: Mizuno; 2024.

Barros DM, Castellana GB, organizadores. Psiquiatria forense: interfaces jurídicas, éticas e clínicas. 2. ed. Porto Alegre: Artmed; 2020.

Souza R TP. Souza RTP. Curso de perícia médica administrativa e judicial. São Paulo: LuJur Editora; 2024.

PERÍCIA CÍVEL

Barros DM, Castellana GB (org). Psiquiatria Forense: Interfaces Jurídicas, Éticas e Clínicas. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2020.

França GV França GV de. Medicina Legal 10a Edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan; 2015.

Kfoury Neto M. Responsabilidade Civil do Médico 11ª edição - Thomson Reuters Brasil– 2021. ISBN 978-65-5991-794 – 5.

Lucas FM. Avaliação das Sequelas em Direito Civil - Gráfica de Coimbra – 2005. Disponível: <http://www.spot.pt/media/180269/001-100.pdf>

Milton de Arruda Martins (ed.). Clínica Médica - HC FMUSP. ISBN 978-85-204-2496-4

Panza FT, Chaves GMC, Miziara ID, Freire JJB, Filho REM, Spina VPL. Protocolo para elaboração de Laudo Médico Pericial Civil. Persp Med Legal Pericia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025; 250635.

Rondinelli RD. (ed.). Guides to the Evaluation of Permanent Impairment 6th edition - American Medical Association – 2008. ISBN 978-1-57947-888-9

Santos WB; da Silva WFM; Vieira ND. Metodologia de avaliação de danos corporais em perícias médicas. Disponível em:

<https://revista.faculdadeunimed.edu.br/index.php/RCFU1/article/view/29/18>

Spina VL, Leal LPFF, Silva ER, Borracini JA, Panza FT. Avaliação pericial nas demandas judiciais do seguro de DPVAT. Persp Med legal perícias med. 2019.

Disponível: <https://www.perspectivas.med.br/2019/02avaliacao-pericial-nas-demandasjudiciais-do-seguro-de-dpvat>

Vieira DN, Quintero JMA. Aspectos práticos da avaliação do dano corporal em Direito Civil. Imprensa da Universidade de Coimbra; Caixa Seguros. Biblioteca Seguros. DOI: <http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0400-8> Disponível: <https://digitalisdsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/2715/9/Aspectos%20Pr%C3%A1ticos%20da%20Avalia%C3%A7%C3%A3o>

Vieira ND. Avaliação e reparação integral do dano: as novas perspectivas na união europeia. Disponível: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/61240/015_vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=1

PERÍCIA CRIMINAL

Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Procedimento Operacional Padrão – POP's Perícia Criminal 2024, vol. 7: Medicina Legal. Brasília, DF; 2024. Available from: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/pop/pops-pericia-criminal-2024-medicina-legal-vol-7-pdf.pdf/view>

Coelho BF. Histórico da medicina legal. Rev Fac Dir Univ São Paulo. 2010;105:355–62. Available from: <https://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67905/70513>

Fávero F. Medicina legal. São Paulo: Villa Rica Editoras Reunidas; 1991.

França GV. Medicina legal. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.

Franklin R. Medicina forense aplicada. Rio de Janeiro: Rubio; 2018.

Freire JJB. Estatura como dado fundamental em antropologia forense: definindo um padrão para estimativa de estatura no Brasil. Perspect Med Legal Perícia Med. 2016;1. Available from: <https://www.perspectivas.med.br/2016/09/estatura-dado-fundamental-em-antropologia-forense/>

Hércules HC. Medicina legal: texto e atlas. 3. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Atheneu; 2024.

Miziara ID, Miziara CSMG, Muñoz D. A institucionalização da medicina legal no Brasil. Saúde Ética Just. 2012;17(2):66–74. Available from: <https://revistas.usp.br/sej/article/view/57253/60237>

Miziara ID, Miziara CSMG. Manual prático de sexologia forense: da graduação à prática médica. São Paulo: Manole; 2025.

Miziara ID. Manual prático de medicina legal. São Paulo: Atheneu; 2014.

Prestes Jr LC, Ancillotti RV. Manual de técnicas em necrópsia médico-legal. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio; 2019.

Panza FT, Miziara ID, Freire JJB, Filho REM, Spina VPL. Protocolo para elaboração de Laudo Médico Pericial Criminal. Persp Med Legal Pericia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025; 250632.

PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.

Brasil. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social. Diário Oficial da União. 1999 maio 7. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm

Brasil. Decreto nº 6.042, de 13 de fevereiro de 2007. Altera o Regulamento da Previdência Social e disciplina o FAP e o NTEP. Diário Oficial da União. 2007 fev 13. Available from:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6042.htm
Brasil. Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012. Regulamenta dispositivos da Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União. 2012 set 20. Available from: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7808.htm
Brasil. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social. Diário Oficial da União. 2019 nov 13. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc103.htm
Brasil. Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022. Diário Oficial da União. 2022 mar 29. Available from: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>
Brasil. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União. 1990 dez 12. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm
Brasil. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Diário Oficial da União. 1991 jul 25. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8212cons.htm
Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Diário Oficial da União. 1991 jul 25. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm
Brasil. Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. Diário Oficial da União. 1992 dez. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8541.htm
Brasil. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Diário Oficial da União. 1993 dez 8. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm
Brasil. Lei complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Diário Oficial da União. 2013 mai 09. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp142.htm
Brasil. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de agosto de 2022. Diário Oficial da União. 2022 ago 31.
Brasil. Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014. Diário Oficial da União nº 21, de 30/1/2014, Seção 1, pag 2/6.
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Manual técnico de perícia médica previdenciária. Brasília, DF: INSS; 2018.
Mendanha M. O que ninguém te contou sobre burnout: prevenção (organizacional e individual), sintomas, diagnóstico, tratamento, além de todas as repercussões previdenciárias e legais. 2. ed. Leme, SP: Mizuno; 2024.
Miziara CS, Trezub CJ, Muñoz D, Costa Sá E, Silva Júnior JS, Freire JJB, Miziara ID. Protocolo para elaboração de laudo médico pericial previdenciário no requerimento de benefício por incapacidade. São Paulo: Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas (ABMLPM); 2025. Available from: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2025/05/PROJETO-DIRETRIZES-DA-ABMLPM-Protocolo-Previdenciario_-30.04.docx.pdf
Penteado JMO. Perícias em DORT: do nexa ao dano corporal. São Paulo: Mizuno; 2024.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). O que você precisa saber sobre a Previdência Social. Rio de Janeiro: Senac Nacional; 2004. Available from: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/previdencia_social.pdf
Savaris JA - Coordenador: Curso de perícia judicial previdenciária. 4ª ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2020.

PERÍCIA SECURITÁRIA

Brasil. Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. Diário Oficial da União. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d60459.htm
Brasil. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Diário Oficial da União. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm
Brasil. Lei Complementar nº 207, de 16 de maio de 2024. Dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT). Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6194.htm

Brasil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg). Sistema Nacional de Seguros Privados. 2023. Available from: <https://cnseg.org.br/sobre-nos/o-mercado-segurador/sistema-nacional-de-seguros-privados>

Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.003/2012. Diário Oficial da União. Available from: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2012/2003>

Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). Resolução CNSP nº 439, de 4 de julho de 2022. Available from: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/26145> and <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/26148>

Epiphany EB, Vilela JRPX. Perícias médicas: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009.

Genebra Seguros. A história do seguro [Internet]. 2023. Available from: <https://www.genebraseguros.com.br/a-historia-do-seguro/>

Genebra Seguros. Estrutura de mercado de seguros [Internet]. 2023. Available from: <https://www.genebraseguros.com.br/estrutura-de-mercado-de-seguros/>

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Manual técnico de perícia médica previdenciária. Brasília: INSS; 2018.

Portal Halley de Educação Atuarial. História do seguro [Internet]. 2017. Available from: <https://atuaria.github.io/portalthalley/hist%C3%B3ria-do-seguro.html>

Santos RB. Direito de seguro no novo código civil e legislação própria. Rio de Janeiro: Forense; 2008. p. 340

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005. Brasília: SUSEP; 2005. Available from: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/5852>

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Circular SUSEP nº 667, de 4 de julho de 2022. Brasília: SUSEP; 2022. Available from: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/26148>

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). História do seguro [Internet]. Available from: <http://www.susep.gov.br/menu/a-susep/historia-do-seguro>

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Seguro de pessoas [Internet]. 2022. Available from: <https://www.gov.br/susep/pt-br/planos-e-produtos/seguros/seguro--de-pessoas>

Vieira DN. O perito e a missão pericial em direito civil. In: Aspectos práticos da avaliação do dano corporal em Direito Civil. Coimbra: Universidade de Coimbra; 2008. p. 35. Available from: http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0400-8_2

PERÍCIA TRABALHISTA

Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Diretrizes para se verificar a presença denexo causal em perícias médicas junto à Justiça do Trabalho [Internet]. São Paulo: AMB; 2025 [citado 2025 maio 9]. Disponível em: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Protocolo-para-se-verificar-a-presenca-de-NEXO-CAUSAL-em-Pericias-Medicas-junto-a-Justica-do-Trabalho_07.04.2025.docx.pdf

Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Protocolo para a elaboração de laudo médico pericial na Justiça do Trabalho [Internet]. São Paulo: AMB; 2025 [citado 2025 maio 9]. Disponível em: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2025/03/07.02.25_PROTOCOLO-PARA-A-ELABORACAO-DE-LAUDO-MEDICO-PERICIAL-NA-JUSTICA-DO-TRABALHO_ABMLPM.docx.pdf

Brasil. Ministério da Saúde; Organização Pan-Americana da Saúde. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Dias EC, organizadora. Almeida

IM, et al., colaboradores. Brasília: Ministério da Saúde; 2001.

Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais. Portaria MTP nº 6.730, de 9 de março de 2020.

Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Portaria MTP nº 6.734, de 9 de março de 2020.

Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 09 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Portaria MTP nº 6.735, de 10 de março de 2020.

Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 15 – Atividades e operações insalubres. Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 17 – Ergonomia. Portaria SIT nº 375, de 24 de novembro de 2011.

Buschinelli JTP. Toxicologia ocupacional [Internet]. 2ª ed. São Paulo: Fundacentro; 2020 [citado 2025 maio 9]. Disponível em: http://arquivosbiblioteca.fundacentro.gov.br/exlibris/aleph/u23_1/bd/Toxicologia_ocupacional_final.pdf

Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.323, de 17 de outubro de 2022. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador [Internet]. Brasília: CFM; 2022 [citado 2025 maio 9]. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2022/2323>

França GV. Medicina legal. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.

Mendes R, Merlo ARC, Almeida IMD, Silva-Junior JS, Bandini M. Patologia do trabalho: o essencial, o novo e a prática. 1ª ed. São Paulo: Atheneu; 2024.

Oliveira SG. Indenizações por acidente do trabalho ou doença ocupacional. 14ª ed. Salvador: JusPodivm; 2023.

D'Elia JC, Freire JJB, Alvarez MA, Cabral NC, Ortega OS, Miziara ID. Protocolo para elaboração de Laudo Médico Pericial na justiça do trabalho. Persp Med Legal Pericia Med. Diretrizes ABLPM/AMB, 2025.

Penteado JMO. Perícias em DORT: do nexa ao dano corporal. São Paulo: Mizuno; 2024.

Mendanha M. O que ninguém te contou sobre burnout: prevenção (organizacional e individual), sintomas, diagnóstico, tratamento, além de todas as repercussões previdenciárias e legais. 2. ed. Leme, SP: Mizuno; 2024.

D'Elia JC, Freire JJB, Alvarez MA, Cabral NC. Diretrizes para se verificar a presença de NEXO CAUSAL em Perícias Médicas junto à Justiça do Trabalho. Persp Med Legal Pericia Med. Diretrizes ABMLPM/AMB, 2025.

SITES INSTITUCIONAIS

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 3048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispões sobre a Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei. nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm

Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do

adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm

Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13931.htm

Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019). Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

Conselho Federal de Medicina. Perícia médica. 2012. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf>

Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.183, de 21 de setembro de 2018. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalho. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2183>

Conselho Federal de Medicina. Resolução nº. 2217, de 27 de setembro de 2018. Código de Ética Médica. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

Legislação consolidada do servidor público. Constituição da República Federativa do Brasil (Consolidada até a EC no 56/2007). Disponível: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70308/000070308.pdf?sequence=10&isAllowed=y>

Ministério da Previdência Social Instituto Nacional do Seguro Social. Manual técnico de perícia médica previdenciária. 2018. Disponível em: <https://www.saudeocupacional.org/v2/wp-content/uploads/2018/03/Manual-T%C3%A9cnico-de-Per%C3%ADcia-M%C3%A9dica-2018.pdf>

Organização Internacional do Trabalho - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: Um instrumento para uma melhoria contínua. Edição: abril 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_154878.pdf

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo de certificação de pessoas seguirão as leis e regulações aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e as instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”).

15.2. Para fins deste processo de certificação de pessoas e do presente Regulamento, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Agentes de Tratamento”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).

Os dados pessoais coletados no processo seletivo serão mantidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, salvo obrigação legal ou regulatória diversa, após o qual serão anonimizados de forma definitiva e segura, desde que a última inscrição tenha ultrapassado o prazo indicado.

15.3. A ABMLPM e a Primeira Escolha, na qualidade de agentes de tratamento – [Controladora e Operadora, respectivamente] -, respeitam a privacidade do (a) candidato (a), estão comprometidos com a proteção de seus dados pessoais e garantem a devida proteção de manuseio desses dados em conformidade com a legislação aplicável.

15.4. Para regular a execução do processo de certificação de pessoas, alguns dados pessoais dos (as) candidatos (as) serão tratados (coletados, acessados, armazenados, compartilhados entre a ABMLPM e a Primeira Escolha, dentre outras formas de tratamento), para as finalidades de operacionalizar sua inscrição, organizar e realizar os exames de certificação.

15.4.1. Quando o (a) candidato(a) se cadastrar em nossa plataforma, utilizamos e solicitamos algumas informações pessoais, quais sejam: (I) nome completo; (II) número de CPF; (III) CRM; (IV) endereço de e-mail; (V) telefone celular; (VI) endereço completo; (VII) informação sobre atendimento especial; (VIII) foto do candidato; (IX) senha do candidato; (X) formação (instituição, ano formação); (XI) titulação; (XII) locais de trabalho; (XIII) associado. Esses dados são necessários para a inscrição e geração dos dados de login e senha do (a) candidato(a), que permitirão o acesso e garantirão o uso adequado das ferramentas necessárias para a realização da prova e obtenção da certificação pretendida;

15.4.2. Os tratamentos de dados pessoais, inclusive eventuais dados pessoais sensíveis que se façam presentes, a serem realizados consoante consta do presente Regulamento, têm como finalidade a viabilização da realização dos processos de exames de certificação;

15.4.3. Dados pessoais: coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para possibilitar a organização e realização do(s) exame(s) pretendidos;

15.4.4. Dados pessoais sensíveis – atendimento especial: caso seja aplicável, são coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para permitir que as suas necessidades especiais sejam devidamente atendidas;

15.4.5. Fica também o(a) candidato(a) ciente de que as hipóteses de tratamento e finalidades previstas no Regulamento não excluem a possibilidade de utilização dos dados pessoais coletados para outros tratamentos lícitos a serem realizados de acordo com a LGPD, observadas as devidas providências no que se refere à definição das bases legais adequadas e ao atendimento dos direitos do(a) titular.

15.5. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência do processo de certificação de pessoas que trata o presente Regulamento, garante-se que:

15.5.1. Serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas aos tratamentos designados, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no processo de certificação;

15.5.2 A base legal utilizada para a coleta de dados e inscrição no processo de certificação serão, sem prejuízo de outras mais pertinentes: (I) execução de contrato, (II) consentimento (quando solicitado e exigível do(a) titular de dados), (III) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e (IV) interesses legítimos;

15.6. Serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir acessos não autorizados e situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais. Dentre essas providências, incluem-se a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às

equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas aos processos de exames sejam cumpridas.

15.7. Dos parâmetros do tratamento e da conformidade. Os dados pessoais serão tratados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades dos tratamentos, e não havendo a divulgação, aluguel, venda, transferência ou revelação à terceiros destes. Os dados poderão ser compartilhados nas seguintes hipóteses: (i) cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou no caso de requisições por autoridades competentes (a exemplo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD), e (ii) internamente entre os colaboradores, prestadores de serviços e/ou fornecedores de infraestrutura tecnológica estritamente envolvidos nesta operação, sempre observado o princípio da necessidade.

15.7.1. Em conformidade com as melhores práticas de governança, a ABMLPM e a Primeira Escolha se comprometem a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, sendo um direito do(a) candidato(a) solicitar quaisquer dos direitos constantes do art. 18 da LGPD. Ainda, comprometem-se a manter os dados, em especial os dados considerados sensíveis, somente pelo tempo necessário para cumprimento da finalidade à que se destina, e irá excluí-los observado o disposto no Capítulo II, seção IV da LGPD;

15.7.2. Com relação à ABMLPM, o canal adequado para esclarecimento de dúvidas ou para requisição relacionada a direitos dos titulares é: secretaria.brasileira@abmlpm.org.br

15.7.3. Com relação à Primeira Escolha (EBAE), esta possui canal específico para atender direitos relacionados à proteção de dados do(a) candidato(a), mediante envio da requisição ao e-mail suporte@primeiraescolha.com.br. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais junto à ABMLPM, o canal oficial é secretaria.brasileira@abmlpm.org.br.

15.7.4. Durante a realização das provas online, ocorrerá obrigatoriamente a gravação de áudio e vídeo do candidato e do ambiente em que se encontra, para a finalidade de proctoring remoto, reconhecimento facial, verificação de regularidade e eventual auditoria do certame. Tais gravações serão armazenadas pela Primeira Escolha, na qualidade de Operadora, em servidor seguro externo, pelo período de 6 meses, em conformidade com a LGPD — Lei nº 13.709/2018. O uso desses

arquivos é exclusivo da ABMLPM e Primeira Escolha para as finalidades previstas neste edital.

ANEXO I – TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,

_____, portador(a) do RG nº ____ . ____ . ____ - ____, CPF nº ____ . ____ . ____ - ____, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado de _____, sob o nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas dos arts. 171 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), a veracidade da documentação e das informações apresentadas para inscrição no Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica – ABMLPM, nos termos do respectivo edital.

Declaro, ainda, estar de acordo com as condições estabelecidas no edital e assumir inteira responsabilidade pelas informações prestadas, ciente de que poderei responder legalmente em caso de falsidade ou inveracidade.

Estou ciente, também, de que a inveracidade das informações por mim prestadas poderá acarretar o cancelamento da inscrição no concurso ou a anulação do Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, se for o caso, independentemente da época em que for constatada, e de que o deferimento da inscrição no concurso não garante o direito à participação nas etapas subsequentes, tampouco à obtenção do título de especialista.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Certificado de conclusão do curso de Medicina.
- Comprovante de pagamento da anuidade de 2026 do CRM ou declaração de quitação emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina.
- Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica.
- Declaração de experiência profissional em Medicina Legal e Perícia Médica.
- Ato de nomeação para investidura em cargo público de médico-legista, perito médico federal ou médico perito no âmbito dos Estados e Municípios, acompanhado de documento que comprove atuação do candidato, por no mínimo 6 (seis) anos, em período anterior à publicação deste edital.
- Comprovante(s) de atuação como médico perito das Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — ou das Forças Auxiliares, atestando a atuação

do candidato por, no mínimo, 6 (seis) anos, em período anterior à publicação deste edital.

() Comprovante(s) de atuação em perícia médica nas áreas cível, trabalhista e securitária, mediante apresentação dos atos de nomeação para o encargo e do protocolo do laudo pericial em juízo, com ocultação do nome das partes envolvidas, ou declaração cartorária das varas em que o perito atuou, por período mínimo de 6 (seis) anos anterior à publicação deste edital.

() Certidão ético-profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição do candidato.

() Cópia da carteira profissional definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

() Currículo – Anexo II.

Data: ____ / ____ / 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR NOTA 0 A 10 PONTOS – (Peso 1 na Etapa

1)

40% - Formação Acadêmica

45% - Educação Continuada (EAD/ABMLPM em Debate/ Eventos com as Regionais/ Congresso e outros)

15% - Produção científica

* A pontuação a ser atingida pelo candidato será de, no máximo, 10 (dez) pontos – peso 1, sendo desconsiderado para todos os efeitos a pontuação excedente a esse valor.

1- FORMAÇÃO REGULAR - Pontuação Máxima 10	Pontuação	
Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pela CNRM/AMB/CFM	2,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES – tema sobre Medicina Legal e Perícia Médica	2,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES	2,0	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES – tema sobre Medicina Legal e Perícia Médica	1,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES	1,0	
Curso de Pós-Graduação em áreas da Medicina Legal e Perícia Médica <i>latu sensu</i> com mínimo de 360h em instituição reconhecida pelo MEC	2,0	
Residência Médica reconhecida pela CNRM/AMB/CFM em outras Especialidades Médicas ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira de outras Especialidades Médicas	1,0	
2 – EDUCAÇÃO CONTINUADA (nos últimos cinco anos) – Pontuação Máxima 10 (peso 4,5)	Pontuação por evento	Pontuação máxima por item

Congresso Internacional de MLPM/Ciências Forenses – promovido pela ABMLPM	1,5	3,0
Congresso Nacional de MLPM – promovido pela ABMLPM	1,5	3,0
Congresso Regional de MLPM – promovido pela ABMLPM	1,0	2,0
Congresso em Medicina Legal e Perícia Médica/Ciências Forenses – não promovido pela ABMLPM	0,5	1,0
Atividades Nacionais da ABMLPM em Educação Continuada à Distância, Debates, Sessões clínicas, Cursos	0,5	3,0
Atividades Regionais da ABMLPM	0,5	3,0
3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA Pontuação Máxima 10 (peso 1,5)	Pontuação por produção	Pontuação máxima por item
Autoria e/ou Organização de livros sobre Medicina Legal e Perícia Médica	2,0	4,0
Autoria de Capítulos de livro sobre Medicina Legal e Perícia Médica	1,5	3,0
Artigos publicados em revista científica sobre Medicina Legal e Perícia Médica com ISSN	1,0	4,0
Participação em eventos científicos de Medicina Legal e Perícia Médica como palestrante, debatedor, simposiasta	0,5	3,0
Apresentação de trabalhos científicos (oral ou pôster) sobre Medicina Legal e Perícia Médica em eventos científicos	0,5	2,0

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL EXTRAJUDICIAL OU CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DE DECLARAÇÕES PROVENIENTES DO JUDICIÁRIO

(Papel Timbrado da Instituição/Órgão/Vara Judicial)

Eu, [Nome do Responsável/Diretor/Escrivão], inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00] e matrícula/registro funcional nº [0000], no exercício do cargo de [Cargo do Declarante] da [Nome da Instituição/Vara/Empresa], DECLARO para os devidos fins de comprovação junto à Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica (ABMLPM), que o(a) médico(a):

NOME DO CANDIDATO: [Nome Completo] CPF: [000.000.000-00] | CRM/UF: [00000/UF]

Atuou/Atua nesta instituição exercendo atividades de Medicina Legal e/ou Perícia Médica, conforme as especificações abaixo:

1. PERÍODO: De [dia/mês/ano] a [dia/mês/ano ou "até a presente data"].
2. CARGO/FUNÇÃO: [Ex: Médico Legista, Perito Judicial, Assistente Técnico, Perito Médico Federal].
3. REGIME DE CONTRATAÇÃO: [Ex: Concurso Público, Contrato CLT, Prestação de Serviço Autônomo, Nomeação Judicial].
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: [Descrever sucintamente as atividades, ex: Realização de exames necroscópicos, perícias cíveis/trabalhistas, elaboração de laudos e pareceres técnicos].

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Responsável]

OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO CANDIDATO (Conforme Edital):

1. No caso de peritos judiciais (item f.3.1.2), anexar também as certidões de objeto e pé ou cópias de protocolos de laudos (resguardando o sigilo das partes).
2. Esta declaração deve ser acompanhada de documento comprobatório de vínculo (CTPS, Contrato social, Contracheques ou Ato de Nomeação em DOE/DOU), conforme item f.3.1.3.
3. Caso o signatário não seja de órgão público, a assinatura digital (assinatura digital Assinatura Gov.br ou ICP-Brasil).

Anexo IV – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LAUDO MÉDICO PERICIAL ANÔNIMO

Identificação do Médico Perito no LAUDO MÉDICO-PERICIAL

Perito Judicial: coloque apenas “**Perito Judicial Dr(a). ABCD**”, sem identificação do CRM e estado.

NO PREÂMBULO

Não mencionar seu nome verdadeiro ou qualquer outro dado que o identifique.

NA CONCLUSÃO

Não mencionar seu nome verdadeiro ou qualquer outro dado que o identifique.

AO FINALIZAR

Não mencionar seu nome verdadeiro ou qualquer outro dado que o identifique.